



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 649/2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o repasse das verbas da assistência financeira complementar advindas da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, da forma que estabelece, e dá outras providências”.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista d'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da iniciativa privada consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

Art. 2º. O valor a ser recebido por cada profissional de Saúde será aquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Art. 3º. As despesas para a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 11 de Outubro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Assinado de forma digital por Maria Lucia de
Oliveira Porto
Dados: 2023.10.11 15:57:11 -04'00'

Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**MENSAGEM DE GOVERNO Nº 013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, DE
ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para, nos termos da Lei Orgânica do Município, **ENCAMINHAR** à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o projeto de lei que acompanha a presente mensagem, de relevante interesse público:

1. Projeto de Lei Ordinária que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo autorizar o Poder Executivo a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022.

Como é sabido, a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, instituiu o piso nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e da parteira.

Após a promulgação da referida lei, a Confederação Nacional de Saúde propôs a Ação Direta de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 questionando a matéria, por entender que tal regulamentação não foi objeto de um necessário debate com as entidades ligadas à saúde, e, ainda, que a competência para o aumento da remuneração seria privativa do chefe do Poder Executivo.

No julgamento da ADI 7.222, o Ministro Luiz Roberto Barroso, proferiu decisão cautelar, e suspendeu os efeitos da Lei 14.434/2022, até que fossem esclarecidos os seguintes impactos sobre: (1) a situação financeira de estados e municípios, em razão dos riscos para a sua solvabilidade; (2) a empregabilidade, tendo em vista as alegações plausíveis de demissões em massa; e (3) a qualidade dos serviços de saúde, pelo suscitado risco de fechamento de leitos e da redução nos quadros de enfermeiros e técnicos.

Posteriormente, em 12/05/2023, foi publicada a Lei nº 14.581, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), destinados à Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios visando o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, com vistas à revogação da Decisão do Ministro Luiz Roberto Barroso, que suspendeu os efeitos da Lei 14.434/2022.

Em ato contínuo, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 597/2023, que define o rateio dos recursos previstos na Lei nº 14.581/2023, destinados à ajuda financeira para que Estados, Distrito Federal e Municípios possam garantir o pagamento do piso nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

Diante destas providências, em 15 de maio de 2023 o Ministro Luiz Roberto Barroso revogou a Decisão por ele anteriormente proferida, e restabeleceu o piso salarial nacional da enfermagem instituído pela Lei 14.434/22.

O julgamento então foi para o Plenário do Supremo Tribunal Federal, onde ocorreu um consenso por parte do Colegiado sobre a aplicação do novo piso salarial aos profissionais. Para os ministros, no setor público, a União deve pagar o que foi estabelecido na Lei 14.434/22, mas devem ser seguidos alguns critérios: no caso dos municípios, deve-se aplicar o piso contanto que a União transfira os recursos necessários.

Logo, resta patente que o piso salarial da enfermagem instituído pela Lei 14.434/22 está vigente no cenário jurídico atual, e possui eficácia plena. E como forma de subsidiar o pagamento, o Ministério da Saúde editou recentemente a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabelecendo os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Diante desta arquitetura jurídica, e visando dar cumprimento aos comandos legais supracitados, esta Municipalidade apresenta o presente Projeto de Lei a Vossas Excelências, em observância ao Princípio da Legalidade, para que fique o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos profissionais de direito, os valores da assistência financeira complementar repassados pela União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, por ser a que atende ao melhor interesse público.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**Maria Lucia de
Oliveira Porto**

Assinado de forma digital por
Maria Lucia de Oliveira Porto
Dados: 2023.10.11 15:02:31
-04'00'

Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios referentes ao repasse constante da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º ” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R\$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R\$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R\$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRÉLANDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.058,52	41.009,63	105.124,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,84	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASÍLIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.094.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITÁCIO LÂNDIA	MUNICIPAL	236.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50
AC	120030	FEIJÓ	MUNICIPAL	130.039,00	126.641,36	31.660,34	28.262,70
AC	120033	MANCICO LIMA	MUNICIPAL	94.329,00	199.898,84	49.974,71	155.544,55
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386,00	4.772,00	1.193,00	3.579,00
AC	120035	MARÉCHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065,00	218.460,32	54.615,08	90.010,40
AC	120038	PIACIDIO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169,00	78.763,76	19.690,94	2.785,20
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	353.395,00	204.201,12	51.050,28	101.856,40
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624,00	158.861,96	39.715,49	89.953,45
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.556,00	692.893,16	173.223,29	328.530,45
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579,00	224.146,68	56.036,17	53.601,85
AC	120050	SINA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.605,00	386.250,32	96.562,58	258.208,90
AC	120045	SENADOR GUIMARDES	MUNICIPAL	161.219,00	288.727,24	72.181,81	199.190,05
AC	120070	XAPURÍ	MUNICIPAL	222.977,00	292.588,20	73.147,05	92.758,25
AL	270480	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700,00	7.076.945,04	1.994.236,26	4.261.481,80
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291,00	468.853,84	117.213,46	270.776,30
AL	270020	ANADIÁ	MUNICIPAL	222.369,00	236.571,04	64.142,76	48.344,80
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146,00	6.088.993,32	1.522.248,58	6.493.090,80
AL	270040	ATAÍDA	MUNICIPAL	369.399,00	579.105,44	144.776,36	154.487,80
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319,00	133.129,96	38.282,49	83.093,45
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634,00	138.599,88	34.649,97	59.615,85
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428,00	94.775,04	23.693,76	31.040,80
AL	270080	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614,00	132.680,08	33.170,02	72.236,10
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445,00	392.361,28	98.096,22	381.006,60
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	-	-	-	-
AL	270120	CACIMBÉRIAS	MUNICIPAL	779.790,00	162.013,08	40.503,27	202.516,35
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	179.714,00	311.651,76	77.912,94	109.784,70
AL	270140	CAMPO ALFREI	MUNICIPAL	427.178,00	418.462,56	104.615,64	93.364,20
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045,00	509.545,60	127.386,40	209.754,00
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105,00	28.116,44	7.029,11	1.100,55
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123,00	377.978,16	94.494,94	159.367,70
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600,00	413.086,24	103.271,56	350.234,80
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183,00	168.987,96	42.246,99	73.634,95
AL	270200	COITÉ DO NOVA	MUNICIPAL	89.309,00	58.404,40	14.601,10	20.822,50
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111,00	179.630,36	44.907,59	135.228,95
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625,00	416.928,92	104.232,23	332.050,15
AL	270230	CORURUPÉ	MUNICIPAL	282.693,00	190.213,40	47.553,35	136.141,75
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156.638,00	584.534,68	146.133,67	447.975,35
AL	270250	DOIS RIOS	MUNICIPAL	233.843,00	802.508,36	200.627,09	846.477,45
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849,00	356.237,52	89.061,88	211.666,40
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966,00	169.349,64	42.337,41	21.838,05
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.081,00	427.462,64	106.865,66	167.362,30
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532,00	59.849,56	14.962,39	6.730,95
AL	270290	GIRAU DO POUCIANO	MUNICIPAL	299.155,00	107.141,32	26.785,33	100.394,65
AL	270300	IBATEQUARA	MUNICIPAL	244.815,00	435.922,72	108.980,53	245.747,65
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.619,00	360.745,12	90.186,28	206.116,40
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607,00	242.890,20	60.722,55	187.994,75
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822,00	138.714,64	34.676,66	88.786,30
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622,00	301.318,32	75.329,58	139.825,90
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811,00	149.421,88	37.355,47	55.195,35
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091,00	50.476,48	12.619,12	43.284,60
AL	270370	JARAMATÁ	MUNICIPAL	73.642,00	126.885,52	31.721,38	44.515,90
AL	270375	JEUQUÁ DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406,00	82.662,72	20.665,68	26.686,40
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.342,00	265.220,52	66.305,13	118.119,65
AL	270390	JURUÁ	MUNICIPAL	63.398,00	323.735,60	80.933,90	100.327,50
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157,00	76.549,20	19.137,30	32.288,50
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	253.751,00	606.568,80	151.642,20	216.054,00
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	418.174,00	371.074,80	92.766,70	210.092,50
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	7.621.720,00	534.923,68	133.730,92	250.680,60
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	294.252,00	11.055.574,24	2.763.893,56	6.197.747,80
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	22.094,00	288.061,36	71.515,34	63.324,70
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	191.148,00	36.047,24	9.011,81	22.965,05
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	169.216,00	428.620,28	106.655,07	342.127,35
AL	270470	MARÉCHAL DEODORO	MUNICIPAL	679.022,00	229.547,60	57.386,90	117.718,50
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	137.228,00	556.540,84	239.135,21	516.654,05
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	346.107,00	134.903,60	28.725,90	6.401,30
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	676.860,00	434.680,28	108.670,07	197.243,35
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	222.163,00	522.135,04	130.533,76	25.808,80
AL	270530	MINADOR DO NEGRO	MUNICIPAL	80.217,00	11.214,80	77.803,70	166.855,50
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	80.920,00	103.895,24	25.973,81	48.652,05
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	331.681,00	113.336,48	28.334,12	60.741,60
AL	270560	NOVO LINDO	MUNICIPAL	238.815,00	583.210,12	145.802,53	397.331,65
AL	270570	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	234.886,00	407.044,44	101.761,11	260.990,55
AL	270580	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	MUNICIPAL	101.538,00	270.134,78	67.533,57	102.781,85
AL	270590	OLHO D'ÁGUA GRANDE	MUNICIPAL	25.000,00	101.737,06	25.633,24	75.628,70
AL	270600	OLIVINHA	MUNICIPAL	149.825,00	32.291,24	8.072,81	15.364,05
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	236.322,00	230.217,24	52.554,31	137.946,55
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	95.820,00	248.652,20	62.163,05	74.493,25
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	1.855.984,00	2.387.593,72	51.590,16	162.130,80
AL	270640	PAO DE AÇÚCAR	MUNICIPAL	442.945,00	650.833,36	596.898,43	1.129.408,15
AL	270650	PAO DE AÇÚCAR	MUNICIPAL	442.945,00	650.833,36	162.708,34	370.596,70



MS	500710	RIBAS DO RIO PARDO	MUNICIPAL	30.879,00	40.195,36	10.048,84	19.385,20
MS	500720	RIO BRILHANTE	MUNICIPAL	132.992,00	251.635,04	62.908,76	181.551,80
MS	500730	RIO NEGRO	MUNICIPAL	48.462,00	92.540,64	23.135,16	67.193,80
MS	500740	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MUNICIPAL	81.939,00	141.549,00	35.387,25	94.997,25
MS	500750	ROCHEDO	MUNICIPAL	11.959,00	15.808,12	3.952,03	7.801,15
MS	500755	SANTA RITA DO PARDO	MUNICIPAL	4.722,00	5.700,36	1.425,09	2.403,45
MS	500760	SÃO GABRIEL DO OESTE	MUNICIPAL	42.497,00	59.476,32	14.869,08	31.848,40
MS	500780	SILVIRIA	MUNICIPAL	22.071,00	26.540,00	6.610,00	10.979,00
MS	500790	SETE QUIDAS	MUNICIPAL	14.952,00	22.775,88	5.693,72	13.516,60
MS	500790	SIBROLÂNDIA	MUNICIPAL	331.245,00	509.646,04	127.411,51	305.812,55
MS	500793	SONORA	MUNICIPAL	14.546,00	23.951,76	5.987,94	15.391,70
MS	500795	TACURU	MUNICIPAL	59.084,00	65.574,32	16.393,58	22.883,90
MS	500797	TACUARAUSU	MUNICIPAL	6.664,00	17.470,44	4.367,61	15.174,05
MS	500800	TERENOS	MUNICIPAL	66.250,00	101.710,92	25.427,73	65.889,65
MS	500830	TRES LAGOAS	MUNICIPAL	1.296.781,00	2.027.417,64	506.854,41	1.237.491,05
MS	500840	VICTINIA	MUNICIPAL	40.982,00	43.020,08	10.755,02	12.793,10
MT	510140	MATO GROSSO	ESTADUAL	3.858.506,00	4.466.944,80	1.116.736,20	1.725.125,00
MT	510910	ACORIZAL	MUNICIPAL	133.560,00	133.045,08	33.261,27	32.746,35
MT	510925	ALTA FLORESTA	MUNICIPAL	52.779,00	188.091,56	47.022,89	182.335,45
MT	510930	ALTO ARAUJÁ	MUNICIPAL	58.416,00	87.458,60	21.864,65	50.907,25
MT	510935	ALTO BOA VISTA	MUNICIPAL	31.786,00	65.152,32	16.288,08	49.654,40
MT	510950	ALTO PARAGUAI	MUNICIPAL	123.955,00	194.213,48	48.553,37	118.811,85
MT	510980	APIACAS	MUNICIPAL	32.899,00	75.025,00	18.756,25	60.882,25
MT	510100	ARAQUAIA	MUNICIPAL	72.613,00	114.474,28	28.618,57	70.479,85
MT	510120	ARAQUARIANA	MUNICIPAL	26.978,00	28.325,92	7.081,48	8.429,40
MT	510125	ARAPUTANGA	MUNICIPAL	-	95.621,56	23.905,39	115.526,95
MT	510130	ARIPUANA	MUNICIPAL	101.977,00	150.546,48	37.636,12	86.203,60
MT	510140	ARIPUANA	MUNICIPAL	1.962,00	6.988,52	1.747,13	6.773,65
MT	510160	BARÃO DE MELGACIO	MUNICIPAL	14.668,00	57.857,96	14.664,49	57.654,45
MT	510170	BARRA DO BUGRES	MUNICIPAL	63.556,00	69.898,80	17.974,70	801.317,50
MT	510180	BARSA DO GARCAS	MUNICIPAL	1.179.811,00	1.446.568,08	361.642,02	628.396,10
MT	510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	42.793,00	74.145,56	18.536,39	49.889,95
MT	510190	BRASNORTE	MUNICIPAL	16.082,00	94.836,16	23.721,54	107.525,70
MT	510250	CACERES	MUNICIPAL	82.540,00	227.622,28	56.918,07	202.056,35
MT	510260	CAMPINHAPOLIS	MUNICIPAL	16.560,00	147.685,12	36.921,28	168.046,40
MT	510267	CAMPO VERDE	MUNICIPAL	246.863,00	566.752,40	141.888,10	461.577,30
MT	510269	CANARAVA DO NORTE	MUNICIPAL	11.024,00	11.160,72	2.790,18	2.926,90
MT	510270	CANARANA	MUNICIPAL	40.289,00	94.290,80	23.572,70	77.574,50
MT	510279	CARLINDA	MUNICIPAL	50.301,00	86.597,28	21.649,32	57.345,60
MT	510285	CASTANHEIRA	MUNICIPAL	61.004,00	79.089,16	19.722,29	37.857,45
MT	510350	CHAPADA DOS GUIMARAES	MUNICIPAL	154.466,00	273.193,08	68.298,27	187.025,35
MT	510305	CLAUDIA	MUNICIPAL	104.522,00	133.875,40	33.468,85	67.822,25
MT	510310	COCAILINHO	MUNICIPAL	14.925,00	30.159,24	7.538,81	22.769,05
MT	510320	COUDER	MUNICIPAL	67.754,00	114.672,12	28.668,03	75.586,15
MT	510325	COLNIZA	MUNICIPAL	72.080,00	81.530,44	20.882,61	32.333,05
MT	510330	COMODORO	MUNICIPAL	143.770,00	237.902,24	56.475,56	153.607,80
MT	510335	CONFREIA	MUNICIPAL	279.764,00	336.180,04	84.045,01	140.461,05
MT	510336	CONQUISTA D'OESTE	MUNICIPAL	30,00	5.940,40	1.495,10	2.395,50
MT	510337	COTRIGUACU	MUNICIPAL	3.525,00	48.461,56	12.115,39	57.051,95
MT	510340	CUIABA	MUNICIPAL	-	9.385.660,00	2.346.415,00	11.732.075,00
MT	510343	CURVELÂNDIA	MUNICIPAL	1.922,00	32.822,80	8.205,70	38.106,50
MT	510345	DEISE	MUNICIPAL	21.769,00	51.404,84	12.851,21	42.487,05
MT	510350	DIAMANTINO	MUNICIPAL	59.132,00	223.985,36	55.996,34	224.845,70
MT	510360	DOM AQUINO	MUNICIPAL	18.947,00	70.767,52	17.891,88	69.512,40
MT	510370	FELIZ NATAL	MUNICIPAL	32.074,00	126.581,48	31.145,37	123.652,35
MT	510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	MUNICIPAL	25.273,00	34.806,16	8.701,54	18.234,70
MT	510380	GENERAL CARNEIRO	MUNICIPAL	59.328,00	58.406,56	14.601,64	13.680,20
MT	510395	GLORIA D'OESTE	MUNICIPAL	43.454,00	36.314,08	9.078,52	1.938,60
MT	510410	GUARANTA DO NORTE	MUNICIPAL	470.416,00	646.114,04	161.528,51	337.216,55
MT	510420	GUARATINGA	MUNICIPAL	52.368,00	53.274,36	13.343,59	14.449,95
MT	510450	INDIAVAI	MUNICIPAL	23.811,00	47.579,00	11.894,75	35.667,75
MT	510452	IPIRANGA DO NORTE	MUNICIPAL	28.436,00	30.756,84	7.564,21	9.385,05
MT	510453	ITANHANGA	MUNICIPAL	9.700,00	25.176,44	6.294,11	21.770,55
MT	510455	ITAIARA	MUNICIPAL	1.625,00	9.757,56	2.439,39	10.571,05
MT	510460	ITUQUARA	MUNICIPAL	93.124,00	168.737,84	42.184,46	117.786,30
MT	510480	JACIARA	MUNICIPAL	149.956,00	419.086,44	104.771,61	371.902,05
MT	510490	JANGADA	MUNICIPAL	202.060,00	253.102,48	61.275,62	114.118,10
MT	510500	JAURU	MUNICIPAL	32.786,00	38.788,44	9.692,11	15.699,55
MT	510510	JUARA	MUNICIPAL	102.501,00	97.292,64	24.323,16	19.111,80
MT	510515	JURUA	MUNICIPAL	492.656,00	630.705,12	157.676,28	290.725,40
MT	510517	JURUPUNA	MUNICIPAL	38.353,00	108.204,16	27.051,04	96.902,20
MT	510520	JURUCHEIRA	MUNICIPAL	87.959,00	125.818,76	31.454,69	69.313,45
MT	510522	LAMBARI D'OESTE	MUNICIPAL	16.060,00	70.589,60	17.647,40	72.177,00
MT	510525	LUCAS DO RIO VERDE	MUNICIPAL	150.399,00	368.521,64	92.130,41	310.343,05
MT	510530	LUCIANA	MUNICIPAL	73.402,00	70.062,20	17.515,55	14.175,25
MT	510538	MARCELÂNDIA	MUNICIPAL	127.182,00	146.571,12	36.642,78	56.011,00
MT	510560	MATUPA	MUNICIPAL	103.814,00	247.861,04	61.965,26	206.011,30
MT	510562	MIRASSOL D'OESTE	MUNICIPAL	175.715,00	297.209,24	64.392,31	145.796,55
MT	510590	NOBRES	MUNICIPAL	37.603,00	145.735,08	36.433,77	144.565,85
MT	510600	NORTELÂNDIA	MUNICIPAL	25.030,00	37.404,24	9.351,06	21.725,30
MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	MUNICIPAL	70.623,00	125.496,28	31.374,07	86.247,35
MT	510615	NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPAL	114.200,00	179.702,40	44.925,60	110.528,00
MT	510620	NOVA BRASILEIRIA	MUNICIPAL	43.143,00	58.322,68	14.581,92	29.766,60
MT	510621	NOVA CANA DO NORTE	MUNICIPAL	83.805,00	160.545,92	40.136,48	116.877,40
MT	510680	NOVA GUARITA	MUNICIPAL	19.667,00	78.012,24	19.503,06	77.848,30
MT	510618	NOVA LACERDA	MUNICIPAL	3.933,00	8.036,00	2.099,00	6.112,00
MT	510685	NOVA MARILÂNDIA	MUNICIPAL	46.236,00	62.705,80	15.676,45	32.146,25
MT	510690	NOVA MARINGA	MUNICIPAL	3.570,00	44.759,72	11.064,93	51.794,65
MT	510695	NOVA MONTE VERDE	MUNICIPAL	65.909,00	57.368,84	14.342,21	5.802,05
MT	510617	NOVA NAZARE	MUNICIPAL	-	2.811,96	702,99	3.514,95
MT	510623	NOVA OLIMPIA	MUNICIPAL	126.207,00	219.158,52	55.789,63	147.741,15
MT	510619	NOVA SANTA HELENA	MUNICIPAL	1.748,00	22.046,76	5.511,69	25.810,45
MT	510624	NOVA UBIARATA	MUNICIPAL	968,00	36.650,48	9.162,62	44.845,10
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	MUNICIPAL	39.230,00	83.177,40	20.794,35	64.741,75
MT	510626	NOVO MUNDO	MUNICIPAL	33.810,00	53.887,60	13.671,90	33.549,50
MT	510631	NOVO SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	16.525,00	23.105,52	5.776,38	12.356,90
MT	510628	NOVO SÃO JOAQUIM	MUNICIPAL	65.959,00	112.846,08	28.211,52	75.058,60
MT	510630	PARANATINGA	MUNICIPAL	116.957,00	198.545,04	49.636,01	131.223,05
MT	510637	PEDRA PRETA	MUNICIPAL	82.577,00	186.543,60	46.635,90	150.602,50
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	MUNICIPAL	489.028,00	758.441,48	189.610,37	456.021,85
MT	510645	PIANALTO DA SERRA	MUNICIPAL	32.611,00	50.443,04	12.610,76	30.442,80
MT	510650	POCOFON	MUNICIPAL	208.468,00	437.487,64	109.371,91	338.391,35
MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	49.439,00	49.047,06	12.261,09	11.870,95
MT	510675	PONTES E LACERDA	MUNICIPAL	582.830,00	527.269,52	144.317,38	131.742,90
MT	510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	MUNICIPAL	4.934,00	4.934,12	1.233,53	1.233,65
MT	510689	PORTO DOS GAUCHOS	MUNICIPAL	7.976,00	28.713,60	7.176,40	27.916,00

